



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

## **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90005/2026**

### **CONTRATANTE (UASG)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS (982911)**

### **OBJETO**

Aquisição de materiais para tratamento de água de piscina e bomba aquecedora a ser fornecido conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para o Centro de Esporte e Lazer da Terceira Idade – CELTI.

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$: 53.322,00 (Cinquenta e três mil trezentos e vinte e dois reais.)**

### **PERÍODO DE PROPOSTAS**

**De 28/04/2026 às 08:00 h**

**Até 04/05/2026 às 08:00 h**

### **PERÍODO DE LANCES**

**De 04/05/2026 às 08:00 h**

**Até 04/05/2026 às 14:00 h**

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	8
4. FASE DE LANCES .....	9
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	10
6. HABILITAÇÃO .....	12
7. CONTRATAÇÃO .....	14
8. SANÇÕES .....	15
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	18



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2025**  
**(Processo Administrativo n.º8320/2025)**

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR LOTE*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal de Queimados N.º 2892, de 09 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 04/05/2026

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa **de materiais para tratamento de água de piscina e bomba aquecedora, para o Centro de Esporte e Lazer da Terceira Idade - CELTI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

**LOTE 1**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO ESTIMADO POR ITEM	PREÇO TOTAL
1	1	Cloro aditivado para limpeza de piscina , Composto por dicloro orgânico de alta pureza (22% de cloro ativo), de fórmula aditivada atua com multifunções, como desinfetante, clarificante e algicida .  Galão com 10kg	Galão	30	R\$193,71	R\$5.811,30
1	2	Algicida decantador clarificante para piscina .	Litro	60	R\$21,88	R\$1.312,80
1	3	Limpa bordas para Piscina desengordurante.	Litro	60	R\$22,53	R\$1.351,80
1	4	Barrilha, elevador de pH granulado. Ajusta os parâmetros da água estabilizando o nível do pH, prevenindo a corrosão de	Unidade	30	R\$48,36	R\$1.450,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

		equipamentos e acessórios e proporcionando uma água cristalina e suave para pele, olhos e cabelos, além de assegurar a eficiência do cloro livre. Unidade com 2kg				
1	5	Eliminador de Oleosidade-Algicida Manutenção Previne Agua Verde e possui composição livre de cobre .	Litro	60	R\$35,41	R\$2.124,60
1	6	Reagente de Análise de Cloro para reposição de alcalinidade . Unidade com 23ml	Unidades	30	R\$40,45	R\$1.213,50
1	7	Reagente /elevador de PH líquido , equilibra o PH da água, mantendo a segurança do uso da água.	Litro	30	R\$29,08	R\$872,40
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 14.137,20</b>			

**LOTE 2**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO ESTIMADO POR ITEM	PREÇO TOTAL
2	1	Bomba de calor para piscina FT 180 HL, 220 Volts, Trifásico, potência térmica 180.000 em BTUS, potência consumida em Kw 5,5, potência térmica 45.000 em Kcal, potência mínima de bomba de água 1 CV, nível de ruído até 70 db (A), vazão ideal de água l/h 8.000 , "similar à bomba FH100 Fromtherm	Unidade	1	R\$ 35.554,87	R\$35.554,87
2	2	Filtro para piscina A-225, cv:1, tubulação do filtro 50mm, área filtrante 0,321m², vazão filtragem 15,40m³/h, vazão lavagem 16,94m³, volume piscina tempo de recirculação 2h=31m³/ 4h=62m³/6h=92m³/8h=123m³/12h=185m³ ; areia 180kg, peso areia Sem areia e Com Embalagem 28,5kg ; Piscinas residenciais de até 123m³, Piscina coletivas de até 92m³, "similar ao filtro Albacete.	Unidade	1	R\$2.278,15	R\$2.278,15
2	3	Bomba pré-filtro para piscina PF42m075-220/ as 3/4 CV para circulação com autoescovante "similar" à bomba Syller.	Unidade	1	R\$1.351,78	R\$1.351,78
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 39.184,80</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

1.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Subcontratação**

2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.2. A presente contratação deverá observar requisitos técnicos e administrativos indispensáveis à adequada execução do objeto, de forma a garantir a conformidade, a eficiência e a segurança das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal da Terceira Idade. Considerando a relevância dos serviços prestados no Centro de Esporte e Lazer da Terceira Idade (CELTl) e a necessidade de assegurar a continuidade das ações voltadas à saúde e ao bem-estar da população idosa, impõe-se o cumprimento das condições a seguir:

2.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, uma vez que a natureza dos serviços e fornecimentos requer execução direta pela empresa contratada, garantindo a rastreabilidade, a responsabilidade técnica e a manutenção da qualidade dos produtos e equipamentos entregues. Tal vedação visa assegurar o cumprimento integral das especificações técnicas estabelecidas, bem como a observância das normas de segurança e de desempenho dos materiais e equipamentos fornecidos.

2.4. O fornecimento e a instalação dos bens deverão ocorrer em regime de pronta entrega, considerando o caráter essencial e contínuo das atividades realizadas na piscina do CELTI. Essa exigência busca evitar qualquer descontinuidade nos serviços oferecidos à população idosa, assegurando a imediata utilização dos insumos e equipamentos após a emissão da ordem de fornecimento e garantindo a regularidade das atividades de hidroginástica e reabilitação física realizadas no local.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

2.5. A contratada será integralmente responsável pela entrega, instalação, funcionamento e desempenho dos equipamentos fornecidos, devendo observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis à segurança, eficiência e durabilidade dos produtos destinados ao tratamento e manutenção da piscina. Todos os materiais e equipamentos deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentações pertinentes, apresentando certificações de conformidade e qualidade quando aplicável. Dessa forma, o atendimento a esses requisitos assegura a adequada execução contratual, a mitigação de riscos operacionais e a efetiva entrega de resultados à Administração Pública.

### **3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. Sociedades cooperativas

**4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49.
- 4.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

## **5. FASE DE LANCES**

5.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O **lance** deverá ser ofertado pelo valor do **MENOR PREÇO POR LOTE**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5%.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**
- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

- 6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1. contiver vícios insanáveis;
  - 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

- 6.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **7. HABILITAÇÃO**

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de Referência, anexo deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União. ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

- encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **8. CONTRATAÇÃO**

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (nota de empenho).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **9. SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 10.13.2. ANEXO II - Planilha de Preços Máximos;
- 10.13.3. ANEXO III – Modelo de Propostas;
- 10.13.4. ANEXO IV - Declaração de Parentesco;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

..... , ..... de ..... de 2025

**Assinatura da autoridade competente**

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2025.

**Requerente:** Secretaria Municipal da Terceira Idade - SEMTI

**Modalidade de Licitação:** Dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

### 1. DO OBJETO

1.1. Termo de Referência para aquisição de materiais para tratamento de água de piscina e bomba aquecedora a ser fornecido conforme requisito deste Termo de Referência, para o Centro de Esporte e Lazer da Terceira Idade - CELTI

#### Lote 1

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cloro aditivado para limpeza de piscina , Composto por dicloro orgânico de alta pureza (22% de cloro ativo), de fórmula aditivada atua com multifunções, como desinfetante, clarificante e algicida .	30 galões de 10kg cada	05 galões por mês./6meses = 300kg	R\$193,71	R\$5.811,30
2	Algicida decantador Clarificante para piscina .	60 unidades contendo 1litro cada uma	10 litros p/mês 6meses =60litros	R\$21,88	R\$1.312,80
3	Limpa bordas para Piscina desengordurante.	60 unidades contendo 1litro cada uma	10 litros p/mês 6meses =60litros	R\$22,53	R\$1.351,80
4	Barrilha, elevador de pH granulado.ajusta os parâmetros da água estabilizando o nível do pH, prevenindo a corrosão de equipamentos e acessórios e proporcionando uma água cristalina e suave para pele, olhos e cabelos, além de assegurar a eficiência do cloro livre.	30 unidades contendo 2kg cada uma	10kg p/mês 6meses= 60kg	R\$48,36	R\$1.450,80
5	Eliminador de Oleosidade-Algicida Manutenção Previne Agua Verde e possui composição livre de cobre .	60 unidades contendo 1litro cada uma	10 litros p/mês 6meses =60litros	R\$35,41	R\$2.124,60
6	Reagente de Análise de Cloro para reposição de alcalinidade .	30 unidades contendo 23ml cada uma	5unidades p/mês 6meses=30 unid.	R\$40,45	R\$1.213,50
7	Reagente /elevador de PH líquido , equilibra o PH da água, mantendo a segurança do uso da água.	30unidades contendo 1litro cada uma	5unidades p/mês 6meses= 60 litros	R\$29,08	R\$872,40
8	<b>Total lote 1</b>	-	-	<b>R\$14.137,20</b>	

**Lote 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bomba de calor para piscina FT 180 HL, 220 Volts, Trifásico, potência térmica 180.000 em BTUS, potência consumida em Kw 5,5, potência térmica 45.000 em Kcal, potência mínima de bomba de água 1 CV, nível de ruído até 70 db (A), vazão ideal de água l/h 8.000, "similar à bomba FH100 Fromtherm.	1	1	R\$ 35.554,87	R\$35.554,87
2	Filtro para piscina A-225, cv:1, tubulação do filtro 50mm, área filtrante 0,321m <sup>2</sup> , vazão filtragem 15,40m <sup>3</sup> /h, vazão lavagem 16,94m <sup>3</sup> , volume piscina tempo de recirculação 2h=31m <sup>3</sup> /4h=62m <sup>3</sup> /6h=92m <sup>3</sup> /8h=123m <sup>3</sup> /12h=185m <sup>3</sup> ; areia 180kg, peso areia Sem areia eCom Embalagem 28,5kg; Piscinas residenciais de até 123m <sup>3</sup> , Piscina coletivas de até 92m <sup>3</sup> , "similar ao filtro Albacete.	1	1	R\$2.278,15	R\$2.278,15
3	Bomba pré-filtro para piscina PF42m075-220/ as 3/4 CV para circulação com autoescovante "similar" à bomba Syller.	1	1	R\$1.351,78	R\$1.351,78
	<b>Total :</b>	-	-	<b>R\$ 39.184,80</b>	

**TOTAL LOTE 1 E LOTE 2 DE R\$ 53.322,00 (cinquenta e tres mil, trezentos e vinte e dois)**

- 1.1. A contratação se dará por dispensa de licitação, com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Os bens contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.
- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O fornecimento de produtos e insumos se processarão em pronta entrega e a instalação de equipamentos se dará concomitantemente ao dia da entrega dos mesmos.

#### **Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. A presente contratação deverá observar requisitos técnicos e administrativos indispensáveis à adequada execução do objeto, de forma a garantir a conformidade, a eficiência e a segurança das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal da Terceira Idade. Considerando a relevância dos serviços prestados no Centro de Esporte e Lazer da Terceira Idade (CELTi) e a necessidade de assegurar a continuidade das ações voltadas à saúde e ao bem-estar da população idosa, impõe-se o cumprimento das condições a seguir:

4.4 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, uma vez que a natureza dos serviços e fornecimentos requer execução direta pela empresa contratada, garantindo a rastreabilidade, a responsabilidade técnica e a manutenção da qualidade dos produtos e equipamentos entregues. Tal vedação visa assegurar o cumprimento integral das especificações técnicas estabelecidas, bem como a observância das normas de segurança e de desempenho dos materiais e equipamentos fornecidos.

4.5 O fornecimento e a instalação dos bens deverão ocorrer em regime de pronta entrega, considerando o caráter essencial e contínuo das atividades realizadas na piscina do CELTi. Essa exigência busca evitar qualquer descontinuidade nos serviços oferecidos à população idosa, assegurando a imediata utilização dos insumos e equipamentos após a emissão da ordem de fornecimento e garantindo a regularidade das atividades de hidroginástica e reabilitação física realizadas no local.

4.6 A contratada será integralmente responsável pela entrega, instalação, funcionamento e desempenho dos equipamentos fornecidos, devendo observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis à segurança, eficiência e durabilidade dos produtos destinados ao tratamento e manutenção da piscina. Todos os materiais e equipamentos deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentações pertinentes, apresentando certificações de conformidade e qualidade quando aplicável. Dessa forma, o atendimento a esses requisitos assegura a adequada execução contratual, a mitigação de riscos operacionais e a efetiva entrega de resultados à Administração Pública.

### **Garantia da contratação**

- 4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho.
- 5.2. O material será recebido em remessa única, no Centro de Esporte e Lazer da Terceira Idade - CELTI, sito à Avenida Maracanã, s/n - Vila Pacaembu - Queimados/RJ.
- 5.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.5. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, período destinado à entrega, instalação, recebimento provisório e definitivo dos bens, bem como à conclusão das obrigações acessórias. O término da vigência não afasta nem limita a responsabilidade da contratada, mantendo-se válidas todas as garantias legais e contratuais relativas aos bens fornecidos, especialmente aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor e no presente Termo de Referência.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

- 5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### **Fiscalização Técnica**

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

#### **Gestor do Contrato**

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência

7.1.2. Multa

7.2. Pelo atraso no início do objeto do contrato, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado, por dia de atraso, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 138, inciso I, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.3. Pela rescisão unilateral do contrato pela Contratada, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado;

7.4. Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Termo de Referência e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

7.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação de multa ao adjudicatário de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no Contrato.

7.6. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos e descredenciamento, pelo prazo de até cinco anos, quando:

7.7. Apresentar documentos falsos ou falsificados;

7.8. Praticar atos ilícitos com o objetivo de fraudar a execução do contrato;

7.9. Cometer falhas ou fraudes na execução do contrato;

7.10. Sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal; e

7.11. Praticar atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a União, Estados e Municípios, em especial o Município de Queimados.

7.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

- 7.13. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;
- 7.14. A sanção prevista na alínea “8.1.1”, do subitem 8.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso “8.1.2”, mediante decisão fundamentada, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.15. No caso de aplicações das sanções estabelecidas no subitem 8.1 deste termo de referência, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela contratada:
- 7.16. Faltas Leves: puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada;
- 7.17. Faltas Graves: puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da contratada;
- 7.18. Faltas Gravíssimas: puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada;
- 7.19. Ao longo do período contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, cujo fato da Administração relevar qualquer falta, não implicará novação.
- 7.20. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Gestor de Contrato;
- 7.21. As multas serão descontadas dos pagamentos, ou da garantia prevista no Contrato, ou recolhidas à conta corrente da Administração Pública, através da Secretaria de Fazenda do Município, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.22. As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).

- 7.23. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito, devidamente justificado;
- 7.24. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação, devendo a Contratada ser notificada para apresentação defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 7.25. Das penalidades de que tratam o Termo de contrato, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### **Prazo de pagamento**

8.9. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos após a entrega do objeto, efetuado através de abertura de processo administrativo, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, apresentadas ainda, ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, devendo ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

8.10. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

8.11. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.16. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.18. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em

licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 8.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.20. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.22. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.24. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.25. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **Do reajuste**

- 8.26. Estabelece-se que o índice de reajustamento aplicável ao presente contrato será o IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, adotando-se com data-base vinculada à data do orçamento estimado que subsidiou esta contratação.
- 8.27. O objeto contratual consiste em fornecimento e instalação em remessa única, com vigência de 30 (trinta) dias e execução integral imediata, o reajuste somente será aplicável caso a execução contratual ultrapasse 12 (doze) meses contados da referida data-base.
- 8.28. Não ultrapassado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.
- 8.29. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.30. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo
- 8.31. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 8.32. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.

### **Forma de fornecimento**

- 9.2. O fornecimento do objeto será integral.

### **Exigências de habilitação**

- 9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 9.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

- 9.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 9.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.17. **Sociedade empresária,** sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 9.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.25. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 9.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do *Rio de Janeiro* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.28. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico Financeira**

- 9.31. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.32. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.33. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 9.34. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.35. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.36. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.37. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Speed.
- 9.38. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

## **Qualificação Técnica**

9.39. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados ainda os seguintes documentos:

- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento, pela licitante, de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, atestando o desempenho anterior satisfatório;
- Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, com identificação da entidade emitente, CNPJ/CPF, nome e cargo do responsável pela assinatura, bem como data de emissão, contendo de forma clara a descrição dos bens fornecidos;
- Será admitida a apresentação de mais de um atestado, desde que, em conjunto, demonstrem a capacidade da licitante em fornecer itens equivalentes ao objeto desta contratação;
- No caso específico dos equipamentos de bomba de calor para piscina, bomba pré-filtro e filtro de bomba para piscina, os atestados deverão evidenciar fornecimento anterior de produtos similares ou de padrão técnico superior, aptos a demonstrar experiência comprovada da empresa nesse tipo de fornecimento.
- É facultado à Administração realizar vistoria técnica ou diligências complementares, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- Serão aceitos atestados emitidos em nome da matriz ou filial, desde que compatíveis com o objeto desta contratação e devidamente vinculados ao CNPJ da licitante.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 10.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.9. A Administração terá o **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro feitos pelo **Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias**.
- 10.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 11.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou

em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
  - 11.8. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 11.9. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 11.10. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
    - 11.10.1 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
    - 11.10.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 11.13. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.15. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 11.16. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

- 11.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 11.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 11.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.26. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 11.27. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

- 11.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 11.29. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 11.30. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

## 12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 12.12. O custo estimado total da contratação, corresponde ao de R\$ 53.322,00 (cinquenta e tres mil, trezentos e vinte e dois), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**I) Gestão/unidade:**

**38101-** Secretaria Municipal da Terceira Idade.

**II) Fonte de recursos:**

**Fonte:** 500

**III) Programa de trabalho:**

**14.813.0014.1.510-** Manutenção do Centro Esportivo e Lazer da Terceira idade- CELTI.

**IV) Elemento de despesa:**

**3.3.90.30.00.00-** Material de Consumo;e

**4.4.90.52.00.00-** Equipamentos e Material Permanente;

Queimados, 24 de novembro de 2025.

Elaborado por :

---

Erica da Silva Gabriel Papalardo

Assessora Técnica / mat.nº 16.555/01

CRISTIANO PINTO DE MACEDO  
Secretária Municipal da Terceira Idade

---

Mat. 16047/02



**PREFEITURA DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. INTRODUÇÃO**

Estudo Técnico Preliminar para suprir a necessidade de materiais químicos e equipamentos para tratamento e limpeza da piscina localizada no CELTI – Centro Esportivo e Lazer da Terceira Idade, situado à Avenida Maracanã, s/n, Bairro Pacaembu – Queimados/RJ. O objeto a ser contratado se trata de produtos comuns no mercado local e regional.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - OBJETO DEMANDADO**

**Fundamentação:** inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

**2.1. Da Secretaria da Terceira Idade.**

A Secretaria Municipal da Terceira Idade, em consonância com a Lei Municipal nº 986, de 07 de abril de 2010, possui competência de formular, executar e fiscalizar políticas públicas voltadas à proteção dos direitos da pessoa idosa, promovendo ações que assegurem sua saúde, bem-estar e participação social. Nesse contexto, o Centro de Esporte e Lazer da Terceira Idade (CELTi) constitui um importante espaço de convivência, inclusão e promoção da saúde, sendo utilizado diariamente para atividades esportivas, recreativas e terapêuticas.

Entre as atividades ofertadas, destaca-se o programa de hidroginástica, voltado à melhoria da mobilidade, equilíbrio e qualidade de vida dos idosos. Atualmente, o espaço conta com uma piscina semiolímpica, utilizada por sete turmas diárias, totalizando cerca de 175 participantes por dia e 3.500 usuários ao mês. Diante do intenso fluxo de utilização, é indispensável garantir o tratamento contínuo da água e a adequada higienização das instalações, assegurando condições seguras e confortáveis para o uso.

Durante a rotina de funcionamento do CELTI, constatou-se a necessidade de aquisição regular de insumos químicos e materiais de manutenção, bem como de equipamentos destinados ao tratamento e aquecimento da piscina. O controle da qualidade da água depende da reposição sistemática de produtos como cloro, algicida, barrilha, reagentes e demais corretivos químicos, que são consumidos em ritmo proporcional à frequência de uso e à variação das condições climáticas.

Além dos insumos, verificou-se a necessidade de substituição e/ou modernização de equipamentos como bomba de calor, filtro de areia e bomba de circulação, que são essenciais ao pleno funcionamento do sistema hidráulico e térmico da piscina. O aquecimento da água é especialmente relevante para o público idoso, pois a temperatura morna proporciona benefícios terapêuticos às articulações, reduz dores musculares e aumenta a adesão às atividades físicas, tornando os exercícios mais seguros e eficazes.

A contratação, portanto, visa garantir a continuidade das atividades esportivas e terapêuticas promovidas pela Secretaria, evitando a paralisação das aulas e prevenindo riscos sanitários decorrentes da utilização de água fora dos padrões de qualidade. Além disso, o uso de produtos e equipamentos adequados contribui para a preservação da estrutura física da



**PREFEITURA DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE**

piscina, reduzindo o acúmulo de resíduos, a corrosão de componentes e o desgaste prematuro dos sistemas de filtragem e aquecimento.

Dessa forma, a aquisição planejada e gradual de insumos e equipamentos mostra-se essencial à manutenção das políticas públicas voltadas à pessoa idosa, assegurando a eficiência, a segurança sanitária e a sustentabilidade das atividades realizadas no CELTI.

### **3. ÁREA REQUISITANTE**

Área requisitante: Secretaria Municipal da Terceira Idade.  
Responsável: Cristiano Pinto de Macedo.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021. De acordo com o art. 18, §2º da Lei 14.133/2021.

A presente contratação deverá observar requisitos técnicos e administrativos indispensáveis à adequada execução do objeto, de forma a garantir a conformidade, a eficiência e a segurança das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal da Terceira Idade. Considerando a relevância dos serviços prestados no Centro de Esporte e Lazer da Terceira Idade (CELT) e a necessidade de assegurar a continuidade das ações voltadas à saúde e ao bem-estar da população idosa, impõe-se o cumprimento das condições a seguir:

Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, uma vez que a natureza dos serviços e fornecimentos requer execução direta pela empresa contratada, garantindo a rastreabilidade, a responsabilidade técnica e a manutenção da qualidade dos produtos e equipamentos entregues. Tal vedação visa assegurar o cumprimento integral das especificações técnicas estabelecidas, bem como a observância das normas de segurança e de desempenho dos materiais e equipamentos fornecidos.

O fornecimento e a instalação dos bens deverão ocorrer em regime de pronta entrega, considerando o caráter essencial e contínuo das atividades realizadas na piscina do CELTI. Essa exigência busca evitar qualquer descontinuidade nos serviços oferecidos à população idosa, assegurando a imediata utilização dos insumos e equipamentos após a emissão da ordem de fornecimento e garantindo a regularidade das atividades de hidroginástica e reabilitação física realizadas no local.

A contratada será integralmente responsável pela entrega, instalação, funcionamento e desempenho dos equipamentos fornecidos, devendo observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis à segurança, eficiência e durabilidade dos produtos destinados ao tratamento e manutenção da piscina. Todos os materiais e equipamentos deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentações pertinentes, apresentando certificações de conformidade e qualidade quando aplicável.

Dessa forma, o atendimento a esses requisitos assegura a adequada execução contratual, a mitigação de riscos operacionais e a efetiva entrega de resultados à Administração Pública.



**PREFEITURA DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE**

## **5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE ESTIMADA**

O objeto em estudo consiste na aquisição de insumos químicos, materiais e equipamentos destinados ao tratamento, higienização e aquecimento da piscina do CELTI, visando assegurar condições adequadas de uso, manutenção da qualidade da água e atendimento aos padrões sanitários aplicáveis.

As especificações foram definidas com base nas características físicas da piscina, nas recomendações do fabricante dos equipamentos existentes, nas normas técnicas da ABNT relacionadas (em especial NBR 10.818/2018 e NBR 9.818/2019) e nas condições operacionais observadas in loco.

### **a) Características físicas e parâmetros de referência**

A piscina objeto deste estudo possui profundidade útil de 1,20 metro, comprimento de 9,80 metros e largura de 3,80 metros, resultando em um volume total estimado de 44,688 metros cúbicos. Esses parâmetros físicos foram adotados como base para o dimensionamento dos insumos químicos e para a definição das especificações técnicas dos equipamentos, assegurando que a proposta atenda adequadamente às necessidades operacionais e de manutenção da unidade.

O volume informado serviu de base para o cálculo dos quantitativos de insumos químicos necessários ao tratamento regular e preventivo da água, considerando a média de uso mensal e a sazonalidade observada ao longo do ano.

### **b) Especificações técnicas dos itens:**

O conjunto de itens foi dividido em dois grupos principais, conforme natureza e finalidade:

#### **I – Insumos Químicos e Materiais de Manutenção**

Compreendem os produtos utilizados de forma rotineira no tratamento físico-químico da piscina, destinados à desinfecção, correção de pH, controle de algas e clarificação da água. Os itens deverão atender às seguintes exigências técnicas mínimas:

- Cloro estabilizado (dicloro orgânico granulado): teor mínimo de cloro ativo de 22%; produto estabilizado, de dissolução lenta, destinado à desinfecção e manutenção da água; embalagem com rótulo e instruções de segurança em conformidade com a FISPQ.
- Algicida de manutenção e/ou decantador: composição compatível com cloro orgânico; produto isento de metais pesados; ação preventiva contra proliferação de algas.
- Clarificante ou floculante líquido: formulação que favoreça a decantação de partículas em suspensão, compatível com os demais produtos químicos.
- Limpa-bordas: produto biodegradável, de pH neutro, destinado à limpeza de azulejos e bordas da piscina, não agressivo a rejuntas e materiais cerâmicos.



**PREFEITURA DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE**

- Barrilha leve (carbonato de sódio): grau técnico adequado para correção de pH da água, pureza mínima de 99%.
- Reagentes para testes de cloro, alcalinidade e pH: kits de análise de campo compatíveis com o padrão de controle químico adotado pela unidade.

Todos os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e devidamente identificadas, acompanhados da Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ) e ficha técnica do fabricante, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.

## **II – Equipamentos**

Englobam os equipamentos necessários à operação do sistema de recirculação e aquecimento da piscina, de acordo com as seguintes especificações de referência:

- **Bomba de calor para aquecimento de piscina:** potência térmica nominal de 180.000 BTU/h; potência elétrica de 5,5 kW; tensão 220V; vazão recomendada de 8.000 L/h; nível de ruído  $\leq 70$  dB(A); eficiência (COP) informada pelo fabricante; garantia mínima de 12 meses.
- **Filtro de areia para piscina (modelo A-225 ou equivalente):** área filtrante de 0,321 m<sup>2</sup>; vazão de filtração de 15,40 m<sup>3</sup>/h e de retrolavagem de 16,94 m<sup>3</sup>/h; tubulação DN 50 mm; capacidade de areia filtrante de 180 kg; carcaça em material resistente à pressão e à corrosão.
- **Bomba de circulação (modelo PF42m075-220 ou equivalente):** potência de 0,75 CV; vazão compatível com o filtro especificado; motor blindado com grau de proteção mínimo IP54; compatibilidade elétrica com rede local.

Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à instalação e funcionamento pleno, incluindo válvulas, conexões, manuais técnicos, garantia e assistência técnica.

### **c) Quantitativo estimado**

A estimativa de consumo foi realizada com base na frequência de uso da piscina, volume d'água e dosagens médias recomendadas pelos fabricantes. O período de referência adotado para cálculo foi de 6 (seis) meses de operação contínua, abrangendo as etapas de manutenção corretiva e preventiva.

O detalhamento dos quantitativos e unidades de medida encontra-se apresentado na **Tabela 1 - Estimativa de Consumo e Equipamentos**, anexa a este ETP, servindo de base para composição do valor total estimado.

### **d) Requisitos complementares de conformidade**

Todos os produtos e equipamentos deverão apresentar rotulagem em língua portuguesa, em conformidade com a ABNT NBR 14725-3, além de atender integralmente às normas de



**PREFEITURA DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE**

segurança, meio ambiente e transporte de produtos químicos, especialmente à Resolução ANTT nº 5.232/2016 e demais legislações correlatas. Deverão ser compatíveis entre si e com o sistema hidráulico existente, evitando reações químicas indesejáveis ou comprometimento dos materiais e equipamentos instalados.

Cada item deverá ser entregue acompanhado dos certificados de garantia, manuais técnicos e Fichas de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ), de modo a assegurar a rastreabilidade e o correto manuseio. A aceitação final ocorrerá mediante vistoria técnica e emissão de relatório de conformidade pelo setor demandante, que verificará a adequação dos produtos e equipamentos às especificações definidas neste Estudo Técnico Preliminar.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, foram examinadas as alternativas de contratação compatíveis com a demanda, considerando os parâmetros legais, a estimativa de valor e a natureza dos insumos e equipamentos necessários.

a) Pregão Eletrônico - Aquisição de insumos e equipamentos.

O pregão eletrônico é modalidade consolidada e plenamente adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, assegurando competitividade e transparência. Trata-se de instrumento que poderia ser adotado neste caso, garantindo igualdade de condições entre fornecedores e obtenção da proposta mais vantajosa. Contudo, diante do valor estimado da contratação, no qual se enquadra nos limites legais de contratação direta, a instauração de procedimento licitatório se mostra possível, mas não necessariamente a forma mais proporcional ou eficiente, já que demandaria maiores recursos administrativos para execução de um processo de menor vulto.

b) Dispensa de Licitação – Aquisição de insumos e equipamento

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por dispensa de licitação é cabível quando o valor da aquisição se enquadra nos limites previstos em lei. Neste caso concreto, a estimativa de preços obtida a partir pesquisa preliminar de mercado demonstrou compatibilidade com tais limites, tornando a dispensa uma alternativa legítima, juridicamente segura e adequada ao cenário apresentado. Destaca-se que, mesmo por meio de dispensa, foram observados critérios de economicidade e vantajosidade, assegurando que os valores praticados reflitam a realidade do mercado.

c) Adesão a Ata de Registro de Preços (ARP)

A consulta às Atas de Registro de Preços vigentes demonstrou inexistência de instrumentos que contemplem os itens demandados com as especificações necessárias. Diante disso, esta alternativa mostrou-se inviável para atender à presente demanda.

Diante do exposto, constata-se que todas as alternativas analisadas são juridicamente válidas. Entretanto, considerando o valor estimado e a adequação à hipótese prevista no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação apresenta-se como a modalidade mais proporcional e eficiente para a contratação, sem prejuízo da legalidade, da economicidade e da segurança administrativa.



**PREFEITURA DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE**

### 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação se dará por dispensa de licitação, com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Os bens contemplados neste Estudo Técnico Preliminar possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. O custo estimado da compra é de **R\$ 54.412,97 (Cinquenta e quatro mil e quatrocentos e doze reais e noventa e sete centavos)**.

#### Lote 1

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	PREÇO
1	Cloro aditivado para limpeza de piscina , Composto por dicloro orgânico de alta pureza (22% de cloro ativo), de fórmula aditivada atua com multifunções, como desinfetante, clarificante e algicida .	30 galões de 10kg cada	05 galões por mês./6meses = 300kg	R\$5.445,00
2	Algicida decantador Clarificante para piscina .	60 unidades contendo 1litro cada uma	10 litros p/mês 6meses =60litros	R\$1.294,80
3	Limpa bordas para Piscina desengordurante.	60 unidades contendo 1litro cada uma	10 litros p/mês 6meses =60litros	R\$1.351,80
4	Barrilha, elevador de pH granulado.ajusta os parâmetros da água estabilizando o nível do pH, prevenindo a corrosão de equipamentos e acessórios e proporcionando uma água cristalina e suave para pele, olhos e cabelos, além de assegurar a eficiência do cloro livre.	30 unidades contendo 2kg cada uma	10kg p/mês 6meses= 60kg	R\$1.497,00
5	Eliminador de Oleosidade-Algicida Manutenção Previne Agua Verde e possui composição livre de cobre .	60 unidades contendo 1litro cada uma	10 litros p/mês 6meses =60litros	R\$2.107,80
	Reagente de Análise de Cloro para reposição	30 unidades contendo 23ml	5unidades p/mês	R\$1.274,80



**PREFEITURA DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE**

6	de alcalinidade .	cada uma	6meses=30 unid.	
7	Reagente /elevador de PH líquido , equilibra o PH da água, mantendo a segurança do uso da água.	30unidades contendo 1litro cada uma	5unidades p/mês  6meses= 60 litros	R\$848,40
8	<b>Total lote 1</b>	-	-	<b>R\$13.819,60</b>

**Lote 2**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO</b>
1	Bomba de calor para piscina FT 180 HL, 220 Volts, Trifásico, potência térmica 180.000 em BTUS, potência consumida em Kw 5,5, potência térmica 45.000 em Kcal, potência mínima de bomba de água 1 CV, nível de ruído até 70 db (A), vazão ideal de água 1/h 8.000 , “similar à bomba FH100 Fromtherm. Obs: Com instalação inclusa.	1	1	R\$36.980,92
2	Filtro para piscina A-225, cv:1, tubulação do filtro 50mm, área filtrante 0,321m <sup>2</sup> , vazão filtragem 15,40m <sup>3</sup> /h, vazão lavagem 16,94m <sup>3</sup> , volume piscina tempo de recirculação 2h=31m <sup>3</sup> / 4h=62m <sup>3</sup> /6h=92m <sup>3</sup> /8h=123m <sup>3</sup> /12h=185m <sup>3</sup> ; areia 180kg, peso areia Sem areia eCom Embalagem28,5kg ; Piscinas residenciais de até 123m <sup>3</sup> , Piscina coletivas de até 92m <sup>3</sup> , “similar ao filtro Albacete.	1	1	R\$2.272,45
3	Bomba pré-filtro para piscina PF42m075-220/ as 3/4 CV para circulação com autoescovante “similar” à bomba Syller.	1	1	1.340,00
	<b>Total:</b>	-	-	<b>R\$40.593,37</b>



**PREFEITURA DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE**

**Total lote 1 e lote 2: R\$54.412,97 (Cinquenta e quatro mil e quatrocentos e doze reais e noventa e sete centavos).**

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.**

A solução adequada será a aquisição dos insumos e equipamentos indispensáveis à manutenção e ao funcionamento da piscina, por meio da dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que tais aquisições são essenciais para assegurar a segurança e o pleno funcionamento da piscina, destinada prioritariamente ao atendimento de idosos, viabilizando a realização de atividades como aulas de hidroginástica, garantindo, assim, a continuidade da prestação de um serviço público de qualidade aos munícipes.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Em conformidade com a legislação vigente, o parcelamento deve ser adotado sempre que o objeto apresentar natureza divisível e quando essa divisão se revelar técnica e economicamente viável, sem comprometer a economia de escala, a padronização, a gestão contratual ou a funcionalidade do conjunto. A análise técnica realizada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar demonstrou que o objeto apresenta duas naturezas distintas e plenamente separáveis, o que justificou seu fracionamento em lotes independentes.

O primeiro lote reúne insumos químicos e materiais de manutenção de uso rotineiro, caracterizados por consumo contínuo, reposição periódica e ampla oferta no mercado local e regional. Por possuírem baixa complexidade técnica e alto número de fornecedores, o parcelamento dessa categoria favorece maior competitividade e garante economicidade na composição do preço.

O segundo lote agrupa equipamentos duráveis e de maior complexidade técnica, tais como bomba de calor, filtro de areia e bomba de circulação, cujas especificações demandam capacidade técnica especializada e compatibilidade com o sistema hidráulico existente. Esses itens possuem fornecedores e fabricantes específicos, além de exigirem instalação adequada, motivo pelo qual a consolidação em lote único assegura coerência técnica, rastreabilidade e responsabilidade integral por parte da contratada.

A divisão em dois lotes, portanto, não compromete a execução do objeto, pois as naturezas de fornecimento são independentes e não demandam realização simultânea por um único fornecedor. Pelo contrário, o fracionamento adotado reforça a competitividade, na medida em que permite a participação de empresas especializadas exclusivamente em insumos ou exclusivamente em equipamentos, ampliando o universo de potenciais proponentes.

Assim, a divisão, proporciona melhor adequação técnica, uma vez que o lote destinado aos equipamentos pode ser assumido por fornecedor com expertise comprovada, garantindo maior segurança e qualidade na instalação e no funcionamento dos sistemas hidráulicos e térmicos da piscina, bem como favorece a gestão contratual, já que simplifica o acompanhamento, a conferência e a fiscalização das entregas pelo setor requisitante, permitindo maior controle e rastreabilidade das etapas de execução, portanto, revela-se medida tecnicamente justificável, legalmente exigível para a Administração Pública,



**PREFEITURA DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE**

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A presente aquisição tem como finalidade assegurar o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia administrativa, promovendo o uso racional dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como o respeito aos impactos ambientais e financeiros decorrentes da contratação.

Busca-se, com isso, garantir a manutenção e conservação adequadas da piscina do CELTI, de modo a assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal da Terceira Idade aos seus usuários.

A medida visa, ainda, manter as atividades de convivência comunitária voltadas ao público idoso, contribuindo para a prevenção de situações de risco social e para a melhoria da qualidade de vida dos participantes dos programas ofertados pela Secretaria.

Espera-se, também, prevenir danos às instalações da piscina, uma vez que a adequada manutenção evita o acúmulo de sujeira, detritos e o uso inadequado de produtos químicos que possam comprometer o revestimento e os equipamentos do local.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**Fundamentação:** De acordo com o art. 18, §2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

No presente caso, não há outras providências prévias específicas a serem adotadas, além daquelas inerentes à formalização contratual, como a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada e a comprovação da reserva orçamentária.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não serão necessárias contratações correlatas, uma vez que não guardarem relação direta na execução do objeto. De acordo com o art. 18, §2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

## **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratada deverá observar rigorosamente a legislação ambiental vigente, adotando práticas sustentáveis durante o fornecimento e a execução do objeto. Deverão ser priorizados produtos de menor impacto ambiental, com embalagens recicláveis ou biodegradáveis, e procedimentos que reduzam a geração de resíduos. O manejo e a destinação final das embalagens deverão estar em conformidade com as normas da ANTT e do CONAMA, sendo a contratada responsável pelo descarte ambientalmente adequado.

## **14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Após a elaboração do presente ETP como também da análise acerca da vantagem da aquisição de produtos e insumos para manutenção e conservação da piscina do CELTI, foi verificada a



**PREFEITURA DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE**

viabilidade da contratação, levando -se em consideração os elementos técnicos que a justificam, estando adequada para atender a demanda e a necessidade pleiteada.

Queimados, 24 de novembro de 2025.

Elaborado por:

Erica da Silva Gabriel Papalardo

Assessora técnica/ Mat. Nº16.555/01.

**CRISTIANO PINTO DE MACEDO**  
**SECRETÁRIO DA TERCEIRA IDADE**  
**MATRÍCULA: 16047/02.**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**DISPENSA ELETRÔNICO 90005/2026**

**I. DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTES LEGAIS**

Razão Social do proponente:  
CNPJ:  
Endereço completo com CEP:  
Telefone e endereço eletrônico (para contato):

Nome completo do representante legal:  
Qualificação:  
Nº. de CPF:  
Endereço completo com CEP:  
Telefone e endereço eletrônico (para contato):

**LOTE 1**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO ESTIMAD O POR ITEM	PREÇO TOTAL
1	1	Cloro aditivado para limpeza de piscina , Composto por dicloro orgânico de alta pureza (22% de cloro ativo), de fórmula aditivada atua com multifunções, como desinfetante, clarificante e algicida .  Galão com 10kg	Galão	30		
1	2	Algicida decantador clarificante para piscina .	Litro	60		
1	3	Limpa bordas para Piscina desengordurante.	Litro	60		
1	4	Barrilha, elevador de pH granulado. Ajusta os parâmetros da água estabilizando o nível do pH, prevenindo a corrosão de equipamentos e acessórios e proporcionando uma água cristalina e suave para pele, olhos e cabelos, além de assegurar a eficiência do cloro livre.  Unidade com 2kg	Unidade	30		
1	5	Eliminador de Oleosidade-Algicida Manutenção Previne Agua Verde e	Litro	60		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

		possui composição livre de cobre .				
<b>1</b>	<b>6</b>	Reagente de Análise de Cloro para reposição de alcalinidade . Unidade com 23ml	Unidades	30		
<b>1</b>	<b>7</b>	Reagente /elevador de PH líquido , equilibra o PH da água, mantendo a segurança do uso da água.	Litro	30		
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>

**LOTE 2**

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT</b>	<b>PREÇO ESTIMADO POR ITEM</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
<b>2</b>	<b>1</b>	Bomba de calor para piscina FT 180 HL, 220 Volts, Trifásico, potência térmica 180.000 em BTUS, potência consumida em Kw 5,5, potência térmica 45.000 em Kcal, potência mínima de bomba de água 1 CV, nível de ruído até 70 db (A), vazão ideal de água l/h 8.000 , "similar à bomba FH100 Fromtherm	Unidade	1		
<b>2</b>	<b>2</b>	Filtro para piscina A-225, cv:1, tubulação do filtro 50mm, área filtrante 0,321m <sup>2</sup> , vazão filtragem 15,40m <sup>3</sup> /h, vazão lavagem 16,94m <sup>3</sup> , volume piscina tempo de recirculação 2h=31m <sup>3</sup> / 4h=62m <sup>3</sup> /6h=92m <sup>3</sup> /8h=123m <sup>3</sup> /12h=185m <sup>3</sup> ; areia 180kg, peso areia Sem areia e Com Embalagem 28,5kg ; Piscinas residenciais de até 123m <sup>3</sup> , Piscina coletivas de até 92m <sup>3</sup> , "similar ao filtro Albacete.	Unidade	1		
<b>2</b>	<b>3</b>	Bomba pré-filtro para piscina PF42m075-220/ as 3/4 CV para circulação com autoescovante "similar" à bomba Syller.	Unidade	1		
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO  
PREGÃO ELETRÔNICO xxxx/2025**

**DECLARAÇÃO**

**DECLARAMOS**, sob pena das sanções previstas no artigo 155, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025, que os representantes legais da sociedade empresária não têm vínculo de parentesco com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme orientação expressa no Informativo de Licitações e Contratos nº. 149 do Tribunal de Contas da União (Acórdão 2420/2013 – Primeira Câmara, TC 008.748/2000-9).

Queimados, RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
CARIMBO DA EMPRESA**